

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Praça Eng. Maurício Campos, s/n, centro, Paineiras - MG.  
CNPJ 18.296.673.0001-04 - E-mail pmp@lagoaminas.com.br

## LEI MUNICIPAL 579/2003

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2003.

A Câmara Municipal de PAINEIRAS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento geral do Município de PAINEIRAS, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2003 compreendendo o Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações.

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada em R\$4.800.00,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

#### 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$4.603.000,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$465.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$25.000,00
RECEITA AGROPEUÁRIA	R\$45.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$4.043.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	(R\$360.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$197.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$167.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$30.000,00
TOTAL	R\$4.800.00,00

**Art. 3º** - A despesa fixada à conta dos recursos previsto no art. 2º observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

#### 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$282.000,00
CORPO LEGISLATIVO	R\$282.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	4.518.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$234.080,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$690540,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$1.317.000,00
COM.URB.IND.TRANSPORTE E VIAÇÃO	R\$1.144.100,00
ESPORTE LAZER E TURISMO	R\$238.400,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$698.800,00
AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	R\$140.080,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	R\$55.000,00
TOTAL	R\$4.800.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Praça Eng. Maurício Campos, s/n, centro, Paineiras - MG.  
CNPJ 18.296.673.0001-04 - E-mail pmp@lagoaminas.com.br

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	R\$282.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$910.320,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$14.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 128.200,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$149.300,00
SAÚDE	R\$421.300,00
EDUCAÇÃO	R\$1300.300,00
CULTURA	R\$16.700,00
URBANISMO	R\$442.480,00
HABITAÇÃO	R\$11.000,00
SANEAMENTO	R\$44.280,00
AGRICULTURA	R\$109.740,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$30.340,00
INDÚSTRIA	R\$88.880,00
COMUNICAÇÃO	R\$23.360,00
ENERGIA	R\$16.500,00
TRANSPORTE	R\$517.600,00
DESPORTO E LAZER	R\$238.400,00
RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	R\$55.000,00
TOTAL	R\$4.800.000,00

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei;

II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 80% (oitenta por cento), nos termos do § 1º de art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- b) operações de crédito autorizadas;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) excesso de arrecadação.

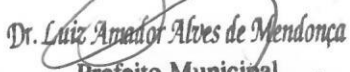
Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingências.

**Art. 5º** - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2003.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paineiras, 17 de dezembro de 2002.

  
Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça  
Prefeito Municipal